



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração - Velha Guarda - Transportes	INFORMAÇÃO N.º: 8/GGEAA/2023
	NIPG: 1241/23
	DATA: 2023/01/20

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
23-01-2023

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Vice-Presidente.

23-01-2023

Helena Poia

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Camara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

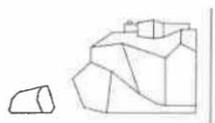
Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a Minuta de Protocolo relativa ao apoio anual dos transportes para as saídas da Velha Guarda Rancho Folclórico da Nazaré.

À consideração superior.

20-01-2023

Rute Nobre



Minuta de Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e a Velha Guarda do Folclore da Nazaré.

Considerando que a Velha Guarda do Folclore da Nazaré tem agendado ao longo do ano várias permutas de saídas com Ranchos Folclórico de outros Concelhos;

Considerando que estarão em exibição vários ranchos folclóricos oriundos de várias zonas do país;

Considerando enriquecedor apoiar o transporte deste Rancho Folclórico para promoção da Nazaré e da sua cultura;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos desta índole;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

A **Velha Guarda do Folclore da Nazaré**, com contribuinte fiscal n.º 501 657 150, sedado na Rua 25 de Abril, Antiga Escola Primária – 1º Andar Esq, representada pelo Presidente da Direção, Abílio Júlio Simão Figueira;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao deslocamento da Velha Guarda do Folclore da Nazaré a outras zonas do País.



Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

- Assegurar a cedência até 4 (quatro) transportes anuais em território nacional;

Cláusula Terceira

À Velha Guarda do Folclore da Nazaré compete a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

Cláusula Quarta

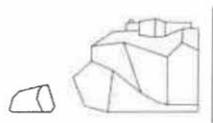
Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por três (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.



NAZARÉ

Velha Guarda do Folclore da Nazaré

Nazaré, ___ de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

(Abílio Júlio Simão Figueira)